



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 120/2005

“ Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, Decreta e eu Promulgo a seguinte Resolução.”

Art. 1º- O parágrafo único do Art. 46 da Resolução nº 033/92 (Regimento Interno), passa a vigorar com as seguintes denominações:

- I -----
- II- -----
- III -----
- IV - Trabalho e Assistência Social;
- V- -----
- VI- Defesa do Consumidor e Controle de Preços;
- VII- Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
- VIII- Títulos e Honrarias, Educação e Cultura;
- IX - Controle dos Recursos dos Royalties.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 DE MARÇO DE 2005.

MILTON PESSANHA
PRESIDENTE

Publicado em 18 | 03 | 05
no Jornal "O Beirute"

Assinatura

Marta da Conceição D. Souza
CHEFE SECRETARIA